



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

LEI Nº 1453/2011

DE 29 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 26/04/2005 QUE ISTITUI O VENCIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAIÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Baião, no pleno uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Art. 1º da lei Municipal nº. 1373, de 26 de Abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Art. 1º. O vencimento do Conselho Tutelar é de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), que será reajustado nas mesmas bases, datas e condições dos servidores públicos municipais, vedada a percepção de adicionais gratificações a qualquer título, bem como o recebimento de jetons.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativo à primeiro de abril, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, aos 29 dias do mês de abril de 2011.

  
NILSON LÓPES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

